ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade d<mark>e pregão, na forma eletrônica, para REGISTR</mark>O DE PREÇOS nº 123/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de papelaria, para atender as demandas da CRAS, CREAS, CASA LAR e CONSELHO TUTELAR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, especificado(s) no edital de Pregão nº 032/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 CNPJ/MF 45.930.390/0001-37

Item **Endereço** Rua Casti<mark>gliano 1</mark>106, Bairro Padre Eustaquio, Belo <mark>Ho</mark>rizonte/MG, CEP

do 30720-310 TR

Representante DAIANE DOS SANTOS MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA,

EMPRESÁRIA, CPF 13320576674

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS Total lotes de itens e serviços R\$ 4.826,60 13320576674

ote 2 - <i>i</i>	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	FRAM	MAW			
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UN	10,0000	4,3400	43,40	-
				Т	otal Lote:	R\$ 43,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 3 - APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 6CM - FORMATO RETANGULAR, CORES DIVERSAS: LARANJA, AZUL, ROSA, VERDE, ROXO, PRETO; ALTURA: 60MM LARGURA: 23MM. COMPRIMENTO: 16MM; CAIXA: COM 24 UNIDADES

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 6CM - FORMATO RETANGULAR, CORES DIVERSAS: LARANJA, AZUL, ROSA, VERDE, ROXO, PRETO; ALTURA: 60MM LARGURA: 23MM. COMPRIMENTO: 16MM; CAIXA: COM 24 UNIDADES	cx	10,0000	22,9900	229,90	-

Total Lote: R\$ 229,90

Número	N <mark>ome P</mark> rod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, TAMANHO 38X50MM	UN	60,0000	1,4900	89,40 -	

Lote 9 - BORRACHA B<mark>RANCA</mark> COM CAPA PROTETORA VERMELHA, DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PR<mark>OFUNDIDADE: 42MM</mark> X 21MM X 11MM, CAIXA COM 24 UNIDADES

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA VERMELHA, DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 42MM X 21MM X 11MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	cx RMI	80,0000	39,9900	3.199,20	-

Total Lote: R\$ 3.199,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 24	- caneta para retroprojetor 2.0					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Caneta para retroprojetor 2.0	СХ	5,0000	18,0000	90,00	-
				T	otal Lote:	R\$ 90,00

Número	- CORRETIVO EM FITA 4023MM X :	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
Numero	Northe Prod/Serv	Offidade	Quantidade	Valor	rotal	Marca
33	CORRETIVO EM FITA 4023MM X	UN	40,0000	4,5000	180,00	_
9	12M			- 100 M	NY	

lúmero	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	V <mark>alor</mark>	Total	Marca
35	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR 229X324 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR 229X324	UN	400,0000	0,3600	144,00 -	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS 154 X 216MM	UN	20,0000	11,6400	232,80 -	

Lote 72 -	MARCADOR PARA QUADRO BRAN	ICO COR	AZUL 4.0N	1M		
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

				Т	otal Lote:	R\$ 27,90
	BRANCO COR AZUL 4.0MM					
72	MARCADOR PARA QUADRO	UN	10,0000	2,7900	27,90	-

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO 4.0MM	UN	10,0000	2,7900	27,90 -	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
75	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO 4.0MM	UN	10,0000	2,8500	28,50	W.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	PAPEL 180G 210X297 OPALINE	UN	40,0000	13,3400	533,60	- ,
	DIPLOMATA (BRANCO PT 50 FL)					
	PAPEL 180G 210X297 OPALINE	1	MFZ			
	DIPLOMATA (BRANCO PT 50 F)		11/1/		(L.) /	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação...
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedo<mark>r que</mark> não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A o<mark>rdem de</mark> classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirapetinga, 05 de Setembro de 2022

Luiz Henrique Pereira da Costa Representante legal do órgão gerenciador

DAIANE DOS SANTOS MARTINS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. nº 032/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

DATA: 05 de SETEMBRO de 2022

OBJETO: Aquisição de material de papelaria, para atender as demandas da CRAS, CREAS, CASA LAR e CONSELHO TUTELAR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 *CNPJ/MF* 45.930.390/0001-37 *Endereço* Rua Castigliano 1106, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-310 *Representante* DAIANE DOS SANTOS MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CPF 13320576674.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R\$ 4.826,60** (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

